



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 262/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022.

Data da Norma

07/08/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 14/2023**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 262, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 428/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta item II ao parágrafo Único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 226, de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º...

Parágrafo único.

I...

II... A carga horária para o emprego público de Psicólogo é de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 07 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 08/08/2023 11:22



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 08/08/2023 11:23



LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2023- Recebido em 08/08/2023 13:14:43 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibratinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0136-BE5D-12F8-49FC.

